



REGIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade estabelecer as normas de organização, realização e os procedimentos de avaliação na realização do Curso de Formação Técnico-Profissional para o cargo de Guarda Civil Municipal de Corumbá, e tem por objetivo desenvolver, complementar e ampliar o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O Curso de Formação Técnico-Profissional constitui a fase final do concurso público para seleção de candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, nos termos do item 14 do Edital 001/02/2024, e tem caráter classificatório e eliminatório, conforme dispõe o inciso II do §1º do art. 10 da Lei Complementar Nº 246, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Ficam submetidos a este Regimento os candidatos-aluno matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional, os professores/instrutores e o pessoal de apoio técnico-operacional do curso, que atuarão sob orientação, supervisão e controle da Coordenação do Curso de Formação, inclusive nas suas condutas em ambientes virtuais.

§ 1º Para efeitos deste Regimento considera-se "**Aluno-Guarda Civil Municipal**" (AGCM), o candidato aprovado nas fases anteriores do concurso público e matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFGCM/2024), até seu desligamento.

§ 2º O CFGCM/2024 será realizado na modalidade de ensino presencial e poderá, excepcionalmente, ter disciplinas de ensino e/ou capacitação, na forma de ensino a distância.

§ 3º Os Alunos-Guarda Civil Municipal durante o Curso de Formação Profissional permanecerão sob averiguação da Comissão de Investigação Social da Guarda Civil Municipal e da Corregedoria para apuração de suas condutas sociais, profissionais e de aluno.

CAPÍTULO II DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I Da Caracterização

Art. 3º As diretrizes gerais do CFGCM/2024 se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no edital que rege a realização do concurso público aberto pelo Edital 001/02/2024 e as disposições deste Regimento.



Art. 4º O Curso de Formação Técnico-Profissional tem por meta desenvolver nos AGCM atributos para o exercício das atividades de Guarda Civil Municipal de Corumbá, consentâneos com a prática da cidadania e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como capacitar para as técnicas necessárias ao desempenho de suas tarefas profissionais e promover o crescimento pessoal, compreendendo o autoconhecimento e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física, ética e interrelacional.

Art. 5º A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Guarda Civil Municipal de Corumbá, requerendo dos AGCM matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional:

- I - exercer com excelência as suas atribuições;
- II - ter respeito à dignidade humana;
- III - agir sempre norteados pela integridade de caráter;
- IV - honrar, com afinco, seu papel perante a sociedade;
- V - adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- VI - ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- VII - cumprir seus deveres de cidadãos.

Parágrafo único. Caberá aos AGCM preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de aluno, zelando pelo nome da Guarda Civil Municipal de Corumbá, a qual estarão vinculados.

Seção II

Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 6º Os métodos e processos de ensino aplicados no CFGCM/2024 serão dinâmicos, capazes de motivar os AGCM e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação, e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.

Art. 7º As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o CFGCM/2024 visando aos objetivos peculiares do Curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com os regramentos vigentes.

Seção III

Da Organização e do Funcionamento

Art. 8º O CFGCM/2024 terá carga horária mínima de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas e será conduzido em conformidade com a Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão vinculado ao Ministério da Justiça, abrangendo disciplinas teóricas e práticas, estágio supervisionado e ciclo de palestras.

Parágrafo único. A Grade Curricular do CFGCM/2024 é discriminada no **Anexo I** deste Regimento.

Art. 9º As atividades e aulas do CFGCM/2024 poderão ser desenvolvidas e ministradas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e nos turnos matutino, vespertino e noturno, com os estágios supervisionados, previstos na Grade Curricular, poderão ocorrer em regime de plantão.



Art. 10. O AGCM matriculado no CFGCM/2024 receberá ajuda de custo no valor mensal de R\$1.702,18 (um mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), equivalente ao vencimento inicial do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível I, Classe A, sobre o qual incidirão eventuais descontos legais.

§ 1º Os procedimentos para pagamento da ajuda de custo aos alunos será providenciado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com os recursos liberados para esse fim.

§ 2º O AGCM servidor público poderá optar por receber o vencimento do seu cargo no órgão ou entidade de lotação, desde que tenha previsão legal para esse procedimento, sendo vedado a acumulação de vencimento com a ajuda de custo.

Seção IV

Da Frequência e do Local do Curso de Formação

Art. 11. O AGCM terá dedicação exclusiva ao CFGCM/2024 e, após iniciadas suas atividades, não poderá se ausentar, salvo por motivo relevante com justificativa escrita, que deverá ser apresentada à Coordenação do Curso para verificação e aceitação, quando for o caso.

Art. 12. O cumprimento da Grade Curricular do CFGCM/2024, constante do **Anexo I** exige que o candidato-aluno tenha 100% (cem por cento) da carga horária, porque é exigida frequência integral, admitindo-se ausências justificadas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme avaliação e decisão da Coordenação do Curso.

Art. 13. A assiduidade e a pontualidade no CFGCM/2024 será registrada diariamente, observados os horários e atividades desenvolvidas, apurada com base em lista de presença, que deverá ser assinada pelo AGCM, a cada evento, com tolerância de cinco minutos com relação ao horário de início, observando-se, ainda:

I - após os cinco minutos de tolerância, o aluno não poderá mais entrar na sala de aula ou no ambiente da atividade, não sendo permitida a assinatura do AGCM na lista de presença, ficando anotada a falta;

II - cada tempo-aula de cinquenta minutos, corresponde a uma presença ou uma falta, no caso de atraso ou ausência;

III - poderá participar das atividades do tempo-aula seguinte o AGCM que chegar ao local do evento, após o tempo de tolerância permitido;

IV - o AGCM que não assinar a lista de presença, até o limite do prazo de tolerância para um tempo-aula, será considerado ausente desse tempo, sendo registrado como uma falta;

V - quando for ultrapassado o percentual de faltas permitidas, conforme art. 12, o AGCM será excluído do CFGCM/2024 e, conseqüentemente, do concurso.

Art. 14. As faltas além dos limites estabelecidos somente serão consideradas para efeito de justificativa, devendo ser analisada pela Coordenação do Curso, se tiverem sido motivadas por:

I - doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico que contenha elementos suficientes para subsidiar a análise do pleito;

II - falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco, podendo outros casos de parentesco serem avaliados;



III - caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo único. As faltas somente poderão ser justificadas, mediante apresentação de documentação original ou fotocópia autenticada, no prazo de até vinte e quatro horas do ocorrido.

Art. 15. Será desligado do CFGCM/2024 e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o AGCM que se enquadrar, dentre outros dispositivos constantes deste Regimento, em uma ou mais das seguintes condições:

I - tendo ultrapassado o limite de faltas permitido não tiver protocolado, no prazo estabelecido, justificativa da(s) falta(s), comprovada por documentos pertinentes;

II - tiver protocolado requerimento de justificação de faltas em disciplina, de acordo com este Regimento, contudo os motivos das faltas não tiverem sido aceitos pela Coordenação do Curso.

§ 1º Caso o aluno apresente atestado médico com restrição para determinada atividade, só realizará a devida disciplina após cessar todos os impedimentos e requisitar à coordenação do curso, que analisará a disponibilidade de datas.

§ 2º O não cumprimento de participação nas disciplinas implica, inclusive, na impossibilidade de ser nomeado e/ou tomar posse no cargo de Guarda Civil Municipal, até o efetivo cumprimento de obrigações que foram impostas aos demais alunos.

Art. 16. As aulas teóricas acontecerão, principalmente, no Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez situado na Rua Domingos Sahib, 570 – Porto Geral e na Sede da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá – MS, situado a Avenida Perimetral, 335, Cep: 79331- 130 - Corumbá/MS, sendo que alterações nos locais informadas no Quadro de Trabalho Semanal - **QTS**.

Seção V

Da Gestão do Curso

Art. 17. A gestão do Curso será realizada e de responsabilidade:

I - da Coordenação Geral do Curso de Formação;

II - da Coordenação Auxiliar do Curso de Formação;

III - dos Professores/Instrutores;

VI - da equipe de apoio técnico e operacional.

Seção VI

Da Competência da Coordenação Geral do Curso

Art. 18. Cabe à Coordenação Geral do Curso de Formação:

I - decidir sobre petições, recursos e processos relacionados ao Curso;

II - supervisionar o funcionamento geral do Curso;

III - assinar os documentos expedidos, referentes ao CFGCM/2024;

IV - convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;

V - estabelecer prazos e definir cronogramas de trabalho;



VI - responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CFGCM/2024;

VII - aprovar e padronizar o material didático;

VIII - coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas;

IX - participar da seleção dos instrutores e definir lotação de professores/instrutores nas disciplinas e eventos;

X - responsabilizar-se pela elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de resultados das disciplinas;

XI - acompanhar o desenvolvimento dos professores/instrutores e avaliar o desempenho em todas as etapas;

XII - convocar e conduzir as reuniões com professores/instrutores e;

XIII - gerenciar o banco de dados de candidatos e professor/instrutor e encaminhar listagem para apreciação e cadastramento;

XIV - responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises, tabulações e resultados, através dos instrumentos de avaliação;

XV - elaborar e apresentar relatório final do CFGCM/2024;

XVI - realizar outros trabalhos, atividades e ações correlatas com as competências pedagógicas da Coordenação.

Art. 19. A Coordenação Auxiliar deverá permanecer no espaço físico onde são ministradas as disciplinas teóricas e práticas, durante todo o período de aulas/atividades do CFGCM/2024, se ausentando somente em situações excepcionais ou de necessidade de sua presença em outro local.

Art. 20. O professor/instrutor responde pelas atividades docentes das disciplinas constantes da Grade Curricular, cabendo-lhe:

I - ministrar aulas nas turmas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo o previsto no plano de Curso e das disciplinas relacionadas;

II - manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;

III - colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do CFGCM/2024;

IV - comunicar à Coordenação do Curso a respeito de todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;

V - comunicar à Coordenação do Curso, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo uma semana, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;

VI - dar integral assistência pedagógica aos candidatos-aluno, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;

VII - motivar o AGCM para que participe das atividades de forma ativa;

VIII - vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do AGCM e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:



- a) uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho;
- b) uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como palmtop, notebook e similares;
- c) entrada de AGCM no recinto durante o andamento da aula;
- d) saída de AGCM do recinto durante o andamento da aula;
- e) leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
- f) conversas paralelas entre alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- g) o uso da sala de aula como local para descanso;
- h) outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado;

IX - formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado à Coordenação do Curso qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;

X - encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação da Coordenação do Curso;

XI - zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Corumbá e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;

XII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 21. Será escolhido um o candidato-aluno como Monitor de Turma para ser investido na função de representante da turma, para atuar como elo entre a Coordenação do Curso e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

Parágrafo único. O Monitor de Turma será designado a cada dia, de forma a oportunizar a um maior número possível de alunos o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- I - por voluntariado;
- II - pelo fato de o AGCM ter experiência em gestão de pessoas (coordenadores, supervisores etc.);
- III - por ordem de chamada.

Art. 22. Cabe ao Monitor de Turma:

- I - receber a cada tempo-aula as suas turmas, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Regimento;
- II - fiscalizar a arrumação, limpeza e condições das salas de aula de suas turmas;
- III - apontar possíveis faltas disciplinares de caráter pedagógico;
- IV - auxiliar os professores/instrutores na realização de suas funções;



V - responsabilizar-se, a cada tempo-aula, pela distribuição e recolhimento da lista de presença após decorridos os cinco minutos de tolerância e fazer as devidas anotações;

VI - enviar, sempre que solicitado, relatório de atividades relativas às turmas sob sua responsabilidade;

VII - comunicar à Coordenação do Curso todas as irregularidades relacionadas ao Curso, das quais tenha conhecimento;

VIII - encaminhar à Coordenação do Curso a documentação referente aos alunos de sua(s) turma(s);

IX - atuar com vistas a que interesses pessoais não interfiram no andamento do Curso, evitando relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal;

X - providenciar assistência constante às sessões de aula;

XI - promover tratamento isonômico, não privilegiando qualquer AGCM;

XII - responsabilizar-se, diariamente, pela distribuição e recolhimento dos diários de classe;

XIII - acompanhar o desempenho dos alunos das suas turmas nas atividades do CFGCM/2024;

XIV - responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às suas turmas nos locais do CFGCM/2024;

XV - fazer o registro e a apuração de faltas às atividades do CFGCM/2024, encaminhando tais consignações à Coordenação do Curso;

XVI - prestar auxílio aos professores/instrutores nas demandas relacionadas ao CFGCM/2024;

XVII - repassar informações pertinentes ao CFGCM/2024 aos alunos e, caso necessário, agendar contatos ordinários e/ou extraordinários entre candidato-aluno e à Coordenação do Curso, de forma a dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao andamento do referido Curso;

XVIII - zelar pela plena execução do planejamento constante no Plano Geral do Curso;

XIX - tomar providências, para fins de apoio didático aos professores/instrutores quanto à preparação de locais adequados, meios auxiliares, notas e publicações, pessoal e outras medidas que se tornarem necessárias, sendo imperioso antecipar-se às necessidades visando supri-las de forma adequada;

XX - manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;

XXI - verificar as faltas dos alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao professor/instrutor e à Coordenação do Curso, quando for o caso;

XXII - manter a porta da sala de aula fechada;

XXIII - devolver após cada tempo-aula à Coordenação do Curso a listagem de presença assinada;

XXIV - comunicar à Coordenação do Curso qualquer ocorrência relativa à falta de AGCM;

XXV - estabelecer ligação entre o Monitor de Turma e sua turma;



XXVI - responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos-aluno, quando for o caso;

XXVII - desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

XVIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Parágrafo único. A apresentação da turma “em forma” ao professor/instrutor ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Monitor de Turma, obedecerá ao seguinte procedimento:

I - comandará “ATENÇÃO”, quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;

II - o AGCM, Monitor de Turma, determinará a posição de “SENTIDO” e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;

III - a apresentação será feita, com o AGCM Monitor de Turma devidamente uniformizado, na posição de sentido, e pronunciará: “COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO FULANO(A) DE TAL, MONITOR DE TURMA, APRESENTO A TURMA (designação, exemplo: Alfa, Bravo, Charlie...) COM OU SEM ALTERAÇÃO”;

IV - após apresentação o Monitor de Turma comandará o “DESCANSAR E A VONTADE”, se assim não o fizer a autoridade.

Seção VII

Do Curso e da Carga Horária

Art. 23. Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão no Quadro de Trabalho Semanal - QTS que será fixado na semana anterior da realização das atividades.

§ 1º Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela Coordenação do Curso.

§ 2º O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo trinta minutos, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.

Seção VIII

Dos Processos de Avaliação

Art. 24. A avaliação da aprendizagem dos AGCM no Curso de Formação Profissional será feita de acordo com as seguintes etapas:

I - prova objetiva;

II - avaliações das práticas realizadas

III - armamento e tiro

IV - estágio supervisionado

Art. 25. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será constituída de itens para avaliação, agrupados por comandos que deverão ser respeitados, sendo o gabarito elaborado pelo professor/instrutor



da disciplina, que responderá eventual recurso, apresentado pelo aluno, até dois dias da divulgação do resultado.

§ 1º A prova objetiva será elaborada com base nos conteúdos teóricos ministrados das disciplinas da Grade Curricular, visando avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante as aulas, e será composta:

I - dos módulos II, III e V por dez questões de múltipla escolha, cada questão de valor de 1,0 (um), valendo cada prova de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, nota 7,0 (sete).

II - do módulo VI por vinte questões de múltipla escolha, cada questão de valor de 0,5 (meio ponto), valendo a prova de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, nota 6,0 (seis).

§ 2º O aluno poderá fazer prova de recuperação, quando não alcançar a nota mínima para aprovação, exigida para cada módulo, sendo considerado aprovado o aluno que na recuperação alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

§ 3º Na verificação de recuperação, se o candidato-aluno obtiver nota máxima de 10,0 (dez) pontos, essa nota corresponderá 7,0 (sete), como nota final da avaliação, porquanto esta nota limitadora tem por objetivo valorizar o aluno que obteve nota maior que 7,0 (sete) pontos na primeira avaliação.

Art. 26. As avaliações práticas realizadas durante o desenvolvimento das disciplinas, previstos nos módulos IV e V, serão conceituados segundo as nomenclaturas seguintes:

- I - Excelente, equivalente a nota numérica 10,0;
- II - Muito Bom, equivalente a nota numérica 9,0;
- III - Bom, equivalente a nota numérica 8,0;
- IV - Satisfatório, equivalente a nota numérica 7,0;
- V - Insatisfatório, notas abaixo da média 7,0.

Parágrafo único. Caso não alcance a nota mínima na avaliação de recuperação prevista no inciso V deste artigo, o candidato-aluno será eliminado do CFGCM/2024, não havendo outra avaliação de recuperação.

Art. 27. As avaliações do módulo de armamento e tiro serão efetuadas em conformidade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Instrução Normativa nº 111/DG/DPF, de 31 de janeiro de 2017 e demais atos normativos pertinentes.

§ 1º Na verificação de recuperação do módulo de armamento e tiro, o AGCM poderá ser submetido a uma nova prova escrita, critério do professor/instrutor, aplicada em até três dias após a reprovação, e à prova de tiro, que será realizada conforme a legislação sobre esta prática.

§ 2º O candidato-aluno que for aprovado na avaliação de recuperação, ainda que alcance 100% (cem por cento) da pontuação máxima, será considerado a pontuação mínima para aprovação, sendo que esta nota limitadora visa valorizar aquele que obteve nota maior na primeira avaliação.

Art. 28. A disciplina de estágio supervisionado será avaliada através da Ficha de Verificação de Conhecimentos e será composta pelos seguintes pontos:

- I - aplicação prática de conhecimento adquirido;



- II - assiduidade e pontualidade;
- III - disciplina e relacionamento hierárquico;
- IV - qualidade na execução das atividades durante o Estágio;
- V - iniciativa e presteza durante a execução do serviço;
- VI - forma de relacionamento com o público.

§ 1º Os pontos de interesse de avaliação do estágio supervisionado serão atribuídos seguindo os seguintes conceitos:

- I - Excelente, equivalente a nota numérica 10,0;
- II - Muito Bom, equivalente a nota numérica 9,0;
- III - Bom, equivalente a nota numérica 8,0;
- IV - Satisfatório, equivalente a nota numérica 7,0;
- V - Insatisfatório, notas abaixo da média 7,0.

§2º Não haverá avaliação de recuperação para o estágio supervisionado, sendo considerado reprovado no Curso o AGCM que não atingir a avaliação mínima definida no inciso IV do §1º deste artigo.

Art. 29. A nota final do CFGCM/2024 será a média aritmética, apurada com o somatório de todas as notas obtidas nas avaliações das etapas discriminadas no art. 24 deste Regimento, que será somada às pontuações das provas objetiva e de títulos, para definição da classificação final do concurso.

Art. 30. A lista dos candidatos-alunos aprovados, após a conclusão do CFGCM/2024, será encaminhada a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) para as providências referentes à classificação final, homologação do concurso e as medidas para convocação, nomeação e posse no cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com as vagas oferecidas.

Seção IX

Do Desligamento e da Eliminação

Art. 31. Será considerado desligado do CFGCM/2024 e eliminado do Concurso o AGCM que incidir, dentre outras, em, pelo menos, uma das situações seguintes:

- I - afastar-se do CFGCM/2024 por qualquer motivo;
- II - ter sido enquadrado em uma das condições de desligamento constantes deste Regimento;
- III - for considerado inapto em qualquer etapa do CFGCM/2024, por nota, pontuação e/ou conceito insuficiente;
- IV - utilizar-se de todo e qualquer meio ilícito para obter resultados favoráveis, em qualquer forma de verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas;
- V - registrar, no mínimo, duas faltas de natureza grave, respeitado direito de defesa, apurado pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO CURSO DE FORMAÇÃO



Art. 32. São instrumentos pertinentes ao Curso de Formação Técnico-Profissional:

- I - caderno;
- II - planilha de atividade semanal;
- III - comunicados, avisos, esclarecimentos;
- IV - controle de frequência do candidato-aluno;
- V - controle de alteração disciplinar negativo (CAD-);
- VI - controle de alteração disciplinar positivo (CAD+);
- VII - editais e avisos do certame;
- VIII - formulário de autorização de dispensa de uso de uniforme;
- IX - formulário de avaliação da disciplina, do professor/instrutor e autoavaliação;
- X - formulário de avaliação da Coordenação do Curso;
- XI - termo de desistência;
- XII - ficha de acompanhamento;
- XIII - plano de curso;

Parágrafo único. A Coordenação do Curso poderá adotar outros instrumentos e documentos administrativos para acelerar o desenvolvimento das atividades e eventos do CFGCM/2024.

Art. 33. Os instrumentos e documentos para acompanhamento, registro da realização do CFGCM/2024, têm as finalidades seguintes:

- I - Planilha de Atividade Semanal (PAS): documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do CFGCM/2024, organizado em dias e semanas letivos;
- II - Comunicados, Avisos, Esclarecimentos: instrumentos utilizados para divulgação de informações e comandos durante o desempenho das atividades do Curso;
- III - Controle de Frequência é o documento assinado diariamente pelo do AGCM, nos tempos-aula em que estiver participando de atividades relativas ao Curso;
- IV - Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD-): documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao AGCM;
- V - Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD+): documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao AGCM;
- VI - Editais do Certame: ato de divulgação de normas gerais e comandos que regulam a execução do CFGCM/2024;
- VII - Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme: documento que o AGCM utilizará, em situações excepcionais, quando o aluno não puder utilizar o traje durante os momentos de aula teórica ou prática;



VIII - Formulário de Avaliação da disciplina, Professor/Instrutor e Autoavaliação é o documento, com caráter pedagógico, preenchido pelo AGCM para avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado;

IX - Formulário de Avaliação da Coordenação: documento preenchido pelo AGCM com a finalidade de avaliar a equipe quanto ao atendimento das atividades e demandas do Curso;

X - Formulário de Encaminhamento: documento preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um AGCM para o coordenador pedagógico-administrativo referente às suas disciplinas;

XI - Termo de Desistência: documento apresentado pelo AGCM com o objetivo de formalizar seu afastamento permanente do CFGCM/2024;

XII - Ficha de Acompanhamento: documento que registra o histórico integral do desempenho e participação do AGCM durante o Curso;

XIII - Plano de Curso: documento, elaborado pela Coordenação do Curso que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Técnico Profissional (CFGCM/2024).

Art. 34. Os documentos administrativos serão gerados para divulgação de determinações ou prestar orientações pertinentes a atos internos e externos da Coordenação do Curso, tais como: ofícios, avisos e comunicados.

Art. 35. Este Regimento constitui o documento que estabelece regras, procedimentos e orientações que regem a realização das atividades do CFGCM/2024, e estará disponível para AGCM, professores/instrutores e coordenadores para regular seu desempenho e sua participação no Curso.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência de fato imprevisível deverá ser, devidamente, registrado e informado à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE CONDUTA

Seção I

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 36. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do Curso de Formação Técnico-Profissional.

Art. 37. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CFGCM/2024.

Parágrafo único. A obediência à disciplina será consciente e responsável, pois influi na conduta do AGCM e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

Art. 38. São manifestações de disciplina:

I - o perfeito cumprimento de todas as normas;

II - correção de atitudes;

III - respeito ao Regimento do CFGCM/2024;



IV - pronta obediência às ordens legais;

V - dedicação integral aos estudos;

VI - colaboração espontânea para a eficiência do CFGCM/2024, inclusive com manifestações de coesão coletiva.

Art. 39. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CFGCM/2024, como também no convívio social.

Art. 40. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

Art. 41. A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente, devendo o AGCM demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do CFGCM/2024.

Art. 42. A posição de sentido deve ser prestada aos professores/instrutores, segundo as orientações repassadas no decorrer do CFGCM/2024, bem como ao Prefeito, Secretários Municipais, Superintendente da Guarda Civil Municipal de Corumbá, e demais autoridades constituídas.

Parágrafo único. A posição de sentido é uma maneira de manifestar respeito e apreço aos superiores, pares, subordinados e símbolos.

Seção II

Dos Direitos

Art. 43. São direitos dos candidatos-aluno do CFGCM/2024:

I - receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da Grade Curricular do CFGCM/2024;

II - ter disponível ao Regimento do CFGCM/2024 em meio informatizado;

III - solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;

IV - utilizar as dependências do CFGCM/2024 em consonância com as normas estabelecidas;

V - ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do CFGCM/2024;

VI - dirigir-se à Coordenação do Curso para obter informações complementares sobre o CFGCM/2024 e/ou tratar de assuntos regulamentares;

VII - ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;

VIII - requerer desistência do CFGCM/2024.

Seção III

Dos Deveres

Art. 44. São deveres dos candidatos-aluno (AGCM):



- I - obedecer às disposições deste Regimento;
- II - ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III - comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do CFGCM/2024;
- IV - exercer com efetividade, conhecimento e afinco as tarefas inerentes ao exercício de Monitor de Turma;
- V - seguir as orientações repassadas pelo Monitor de Turma;
- VI - comunicar a Coordenação do Curso qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regimentos estabelecidos neste Regimento;
- VII - participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII - mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do CFGCM/2024;
- IX - cumprir as determinações da Coordenação do Curso e dos professores/instrutores;
- X - providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI - apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII - utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- XIII - participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
- XIV - cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
- XV - zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o CFGCM/2024, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e/ou regulamentares;
- XVI - manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
- XVII - desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
- XVIII - cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do Curso, quando for o caso;
- XIX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 45. Os alunos do CFGCM/2024 não poderão:

- I - fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
- II - fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
- III - entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente autorizados;
- IV - fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;



V - participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;

VI - ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.

VII - ficar fora da sala em horário de aula;

VIII - utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;

IX - lanchar no horário de aula e em local inadequado;

X - sair no horário de aula para resolver problemas particulares;

XI - utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;

XII - dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;

XIII - fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do curso, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do CFGCM/2024;

XIV - aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;

XV - posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;

XVI - adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;

XVII - utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades práticas;

XVIII - permanecer no portão de acesso do prédio do CFGCM/2024;

XIX - receber visitas em local e horário não apropriados;

XX - namorar nas dependências do CFGCM/2024 ou durante qualquer atividade curricular;

XXI - fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais.

Seção IV

Da Violação dos Deveres

Art. 46. São faltas disciplinares de caráter pedagógico, todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regimento. O que não afasta a aplicação das normativas que regem a Guarda Civil Municipal de Corumbá.

Parágrafo único Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

Seção V

Das Medidas Disciplinares



Art. 47. A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no CFGCM/2024, elemento básico indispensável à formação integral do AGCM.

Art. 48. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os alunos, em ordem de gravidade crescente são:

- I. advertência;
- II. repreensão;
- III. desligamento do CFGCM/2024.

Art. 49. A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual a Coordenação do Curso notifica o AGCM verbalmente.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata este artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 50. A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao AGCM, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata este artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 51. As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação do Curso, que formalizará um relatório circunstanciado para as devidas providências.

Parágrafo único. Juntamente ao relatório, deverá estar a ficha funcional do AGCM e todos os seus documentos da investigação social, que fundamentarão a decisão adequada.

Seção VI

Da Vistoria Diária

Art. 52. Será realizada, sob o gerenciamento de membros da Coordenação do Curso, diária e preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes aos AGCM, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único. Na ocasião da revista, se for constatada alguma alteração em desfavor do AGCM, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo, e a situação será analisada, visando ao atendimento ou não das condições para a participação do mesmo junto à atividade curricular do tempo-aula seguinte.

Seção VII

Do Elogio

Art. 53. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de AGCM do CFGCM/2024 que, durante a sua formação profissional, venha a praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social

Parágrafo único. O elogio e recompensa poderá ser individual e/ou coletiva, sendo o ato tratado registrado pelo CAD+ respectivo.



CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Seção I

Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 54. O comportamento do AGCM é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional.

Art. 55. Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regimento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O AGCM que deixar de comunicar o fato que teve conhecimento será responsabilizado, na forma do presente Regimento, podendo, a depender do fato, ser desligado do CFGCM/2024.

Seção II

Do Julgamento

Art. 56. O julgamento da falta disciplinar praticada por candidato-aluno levará em conta:

- I - o histórico disciplinar do AGCM;
- II - as causas que a determinaram;
- III - as consequências que dela possam advir.

Art. 57. No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprovem ou que a justifique.

§ 1º Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação pela Coordenação do Curso.

§ 2º O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, lapso considerado a partir do recebimento da manifestação do candidato-aluno imputado.

Seção III

Da Aplicação

Art. 58. A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao candidato-aluno por meio do Controle de Alteração Disciplinar negativo (CAD-), preenchido e assinado pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único O CAD- deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do candidato-aluno (ampla defesa e contraditório) que deverá ser materializada no prazo de 3 (três) dias, úteis, contados do recebimento do comunicado.

Art. 59. A aplicação da medida disciplinar deverá ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.



Seção IV

Do Recurso Disciplinar

Art. 60. É direito do AGCM interpor recurso, caso se considere injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar.

§ 1º O pedido de recurso deverá ser feito por escrito, dirigido ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por meio da Coordenação do Curso, devendo ser elaborado discorrendo sobre o objetivo e as razões motivadoras, até 3 (três) dias úteis, a contar da data em que tiver ciência do ato que o motivou a medida.

§ 2º O prazo referente à resposta do recurso é de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação do Curso, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.

CAPÍTULO XII

DO UNIFORME DURANTE O CURSO

Art. 61. Os candidatos-aluno do CFGCM/2024 deverão providenciar e trazer, todos os dias de aula e atividades curriculares os seguintes itens materiais, conforme modelo em anexo:

I - uma camiseta de malha fria manga curta gola redonda, na cor branca;

II - calça jeans, azul marinho;

III - shorts na cor preta, para educação física;

IV - um par de tênis para atividade física de cor preta;

V - top na cor preta (somente para as mulheres);

VI - um par de meias de cor branca;

VII - um cinto de guarnição, com coldre, ambos na cor preto;

VIII - material de higiene pessoal;

IX - caderno grande, caneta preta/azul, lápis e borracha branca;

X - mochila preferencialmente de cor preta, tipo escolar;

XI - apito;

XII - lanterna na cor preta ou azul.

§ 1º O cinto de guarnição com coldre (universal) para pistola calibre .40 S&W e revólveres calibre .38 S&W deverá ser apresentado a partir do início das atividades.

§ 2º Outros itens poderão ser solicitados de acordo com a necessidade com antecedência pela Coordenação do Curso de Formação.

§ 3º As mulheres deverão utilizar shorts de "cotton", "lycra" ou de compressão, na cor preta, por baixo do short de educação física.

§ 4º. O candidato-aluno que tiver dúvidas sobre a aquisição do enxoval deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso para dirimi-las.



Art. 62. Os uniformes dos candidatos-aluno deverão ser utilizados, durante a realização do CFGCM/2024, da seguinte forma:

I - para as atividades em sala de aula de caráter teórico, ciclo de palestras, estande de tiro, atividades práticas e estágio supervisionado:

- a) camiseta branca, calça jeans azul marinho, tênis preto, cinto social,
- b) cinto de guarnição com coldre (a partir do início das atividades do Módulo IV)
- c) identificação pessoal, por crachá ou na camiseta do uniforme;

II - para as atividades de condicionamento físico:

a) sexo masculino: camiseta branca, identificação, short preto, meia branca e tênis preto, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

b) sexo feminino: camiseta branca, identificação, short preto, top, short de lycra, meia branca e tênis preto, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o AGCM deverá comunicar à Coordenação do Curso que, se deferida a dispensa, deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período aprazado.

Art. 63. Será custeado pelo AGCM o material descrito neste Regimento como enxoval necessário para o curso de formação, bem como outros materiais a serem solicitados pela Coordenação do Curso.

Art. 64. Para participar de todas as atividades do CFGCM/2024, os candidatos-aluno deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

I - ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

II - masculino: cabelo cortado, máquina nº 3 ou menor, com contornos definidos e barba raspada, caso possua. Sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados (exemplo: moicano); brincos; piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.

III - feminino: cabelos penteados para trás, presos em modelo “coque” ou modelo “rabo de cavalo com trança”, vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 65. A Coordenação do Curso é a instância para deliberar sobre casos omissos ou imprevistos neste Regimento, podendo expedir comunicados para dirimi-los ou submeter ao Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 66. Serão divulgados por edital, fixado no mural da sala de aula, e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso, por comunicados, avisos e outras informações do CFGCM/2024, esclarecimentos e informações durante a realização do CFGCM/2024.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Art. 67. Os documentos relativos ao CFGCM/2024 são de uso exclusivo da Coordenação do Curso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 68. Fazem parte deste Regimento os seguintes anexos:

I - a Grade Curricular do CFGCM/2024, **Anexo I**;

II - a Descrição de comportamentos e atitudes considerados faltas disciplinares no CFGCM/2024, **Anexo II**.

Art. 69. Este Regimento será aplicado ao Curso de Formação Profissional referente à Turma /2024 da Guarda Civil Municipal, ficando a Coordenação do Curso autorizada a adotar as providências necessárias para dirimir questões não previstas.

Parágrafo único. É expressamente proibida a reprodução de apostila referente à disciplina do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.

Art. 70. As despesas decorrentes da participação dos alunos no CFGCM/2024 serão por conta dos candidatos matriculados.

Art. 71. Este Regimento entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de outubro de 2024.

Cesar Freitas Duarte – Ten. Cel. QOPM
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Defesa Social Município de Corumbá
Portaria “P” nº. 12 – 01/01/2021



ANEXO I

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ - TURMA I - 2024

MÓDULO I	SIGLA	ÁREA DE CONHECIMENTO	C. H
Introdução ao Curso de Formação	ICF	Solenidade de Recepção	2
		Aula Magna/ Ética na Administração Pública	1
		História da Guarda Civil Municipal de Corumbá	2
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	2
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO			7
MÓDULO II	SIGLA	ÁREA DE CONHECIMENTO	C. H
A Guarda Civil Municipal e a gestão integrada de segurança pública	GCMGISP	Sistema Nacional de Segurança Pública (SNSP)	2
		A Segurança Pública e os Desafios dos Conflitos da Diversidade.	2
		Aspectos Legais da Atuação da Guarda Civil Municipal	2
		Vigilância e Proteção: Bens, Serviços e Instalações	2
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1
		Direitos Humanos e Ética Profissional na Segurança Pública	2
		Estudo da Sociologia da Violência e Criminalidade	2
		Redação Técnica para Preenchimento De Documentos (B.A/ B.O/ Ofício / C.I / Entre Outros)	4
		Avaliação Teórica do Módulo II	1
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO			19
MÓDULO III	SIGLA	ÁREA DE CONHECIMENTO	C. H
Conhecimentos Jurídicos	CJ	Noções de Direito Constitucional	2,0
		Noções de Direito Administrativo	2,0
		Legislação Ambiental	2,0
		Legislação Interna - (L.C Nº 246/2019, Decretos Municipais Nº 2.851/2022 E Nº 2.413/2020.)	2,0
		Formações Cerimoniais E Atividade Física	1,0
		Noções de Direito Penal e Processual Penal	2,0
		Tipos de Prisões	2,0
		Legislação de trânsito	2,0
		Legislação Interna - (L.C Nº 263/2020 e Decreto nº 2.415)	2,0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Lei de Abuso de Autoridade	2,0
		Estatuto da Criança, do Adolescente e do Idoso	2,0
		Legislações - Proteção das Mulheres vítimas de violência e as atribuições da CPMP da GCM	2,0
		Legislação Interna - Atribuições dos Grupamentos	2,0
		Avaliação Teórica do Módulo III	1,0
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO			27
MÓDULO IV	SIGLA	ÁREA DE CONHECIMENTO	C. H
Procedimentos Técnicos de Operacionalização da Guarda Civil Municipal	PTOGCM	Procedimentos Técnicos de Abordagem e Comunicação Policial	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos na Contenção, Imobilização e Condução.	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos de Defesa Pessoal e uso comedido e proporcional da força	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos na Mediação e Resolução de Conflitos	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos nas Atividades Operacionais e Administrativa da (Ronda Setorizada) e no (Serviço Fixo)	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos nas Atividades Operacionais e Administrativa da ROMU	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos nas Atividades Operacionais e Administrativas da PMP.	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos nas Atividades Operacionais do Centro de Controle e Monitoramento (CCOM)	8
		Formações Cerimoniais E Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos nas Atividades Operacionais e Administrativas na Fiscalização de Trânsito.	8
Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0		
			8



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



		Procedimentos Técnicos na Condução de Veículos de Emergências	
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos na Condução de Veículos de Emergências	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos na Condução de Veículos de Emergências	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
		Procedimentos Técnicos na Condução de Veículos de Emergências	8
		Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			117
MÓDULO V	SIGLA	ÁREA DE CONHECIMENTO	C. H
Técnicas de Ações Táticas de Socorro e Combate a Incêndio	TATSCI	Noções de Primeiros socorros e Atendimento Pré-Hospitalar Tático	4
		Noções de Combate a Incêndio	4
		Avaliação do Módulo V	8
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO			16
MÓDULO VI	SIGLA	ÁREA DE CONHECIMENTO	C. H
Emprego de Equipamentos Letais - Arma de Fogo Semi Automática e de Repetição	EELAFSR	Aspectos legais do uso da arma de fogo e Legislação aplicada Lei nº 10.826 2003.	4
		Aspectos legais do uso da arma de fogo e Legislação aplicada Decreto nº 11.615/2023	2,5
		Aspectos legais do uso da arma de fogo e Legislação aplicada Decreto nº 2.430/2020	2,5
		Origem da Arma de Fogo, conceito e sua evolução histórica.	4
		Classificação das Armas de Fogo: Quanto ao sistema de alimentação, mobilidade de uso, potência, tamanho, alma do cano, funcionamento.	2,0
			2,0
		Revolver e Pistola classificação legal, equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. Munições e Calibres.	4,0
		Características de funcionamento das armas de repetição manual, semiautomáticas e automáticas. Desmontagem e Montagem de 1º escalão e manutenção dos armamentos.	2
2			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



	Regras de segurança para o manejo no transporte e guarda de arma de fogo e técnicas no manejo e condução das armas de fogo. Conduta no estande de tiro.	2
		2
	Avaliação Teórica	4
	Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
	Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração (arma de repetição)	4
		4
	Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
	Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... (arma de repetição)	2
		2
	Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. (arma de repetição)	2
		2
	Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
	Técnicas de tiro com tomada de posição. (arma de Repetição)	2
	Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (arma de repetição)	2
		2
	Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma de repetição)	2
	Formações Cerimoniais e Atividade Física	1,0
	Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma de repetição)	2
		2
		4
		4
	Prática de tiro em estande com revólver.	4
		4
		4
		4
	Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de (repetição)	4
		5
	Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração (arma semiautomática)	4
		4
	Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc. (arma semiautomática)	2
		2
	Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. (arma semiautomática)	2
		2
	Técnicas de tiro com tomada de posição. (arma de semiautomática)	2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



		Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (semiautomática)	2
			2
		Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (arma semiautomática)	2
			2
		Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma semiautomática)	4
			4
		Prática de tiro em estande com pistola.	4
			5
			4
			5
			4
		Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica (Arma Semiautomática)	4
			5
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO			164
MÓDULO VII	SIGLA	ÁREA DE CONHECIMENTO	C. H
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	ES	Carga Horária Total do Módulo	132
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES			482

Cesar Freitas Duarte – Ten. Cel. QOPM
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Defesa Social Município de Corumbá
Portaria “P” nº. 12 – 01/01/2021



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

FALTAS LEVES

1. Deixar de usar o crachá ou usá-lo em desconformidade com as prescrições.
2. Alimentar-se durante as atividades do CFGCM/2024, salvo quando estiver no intervalo.
3. Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas.
4. Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras.
5. Praticar esportes em locais e horários não autorizados.
6. Fumar no ambiente interno do CFGCM/2024, salvo nas áreas específicas para tal.
7. Sair da sala ou adentrar a mesma sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades.
8. Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados a sua coleta.
9. Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre eles.
10. Alterar alguma peça do traje; apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme.
11. Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem.
12. Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar.
13. Portar-se sem compostura em lugar público.
14. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do CFGCM/2024 publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral.
15. Permanecer fora da sala de aula, mesmo com a ausência e/ou falta do professor/instrutor ou após o término do intervalo.
16. Mostrar-se desatento às atividades curriculares.
17. Usar indumentária e/ou adereço não permitidos.
18. Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CFGCM/2024 em que deva tomar parte.
19. Trocar de roupa em locais inadequados.
20. Dormir durante as atividades curriculares.
21. Não estar com a barba feita e cabelos adequados. (Homens)
22. Não estar com o cabelo amarrado, cor das unhas e batom em cores neutras e claras (Mulheres).

FALTAS MÉDIAS

23. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas leves.
24. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do CFGCM/2024, sem a prévia consulta e a respectiva autorização do coordenador pedagógico-administrativo.
25. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes.
26. Entrar no local do CFGCM/2024 ou sair dele em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem



autorização prévia do coordenador pedagógico-administrativo.

27. Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do CFGCM/2024 a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente.

28. Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao CFGCM/2024 ou comparecer com o vestuário padrão do CFGCM/2024 a manifestações e(ou)

reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais.

29. Faltar com a verdade.

30. Ofender a moral e os bons costumes.

31. Não acatar a recomendação de sair da sala de aula, quando claramente gerar causa de instabilidade em qualquer atividade curricular.

32. Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Monitor de Turma.

33. Ter acesso a local ou manusear material bélico e/ou de motomecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor.

34. Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média.

35. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CFGCM/2024, material disponibilizado para o citado Curso, seja particular ou institucional.

36. Travar disputa, rixa ou luta corporal.

37. Não utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios;

38. Portar arma de fogo carregada fora da zona de tiro;

39. Não seguir as regras de segurança estabelecidas pelo estande de tiro;

40. Fumar ou utilizar substâncias inflamáveis perto da zona de tiro

FALTAS GRAVES

41. Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social.

42. Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular.

43. Portar drogas ou delas fazer uso.

44. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas médias.

45. Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do CFGCM/2024, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa.

46. Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do CFGCM/2024.

47. Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do CFGCM/2024.

48. Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros.

49. Receber ou solicitar vantagem indevida.

50. Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.

51. Praticar qualquer ato de violência contra professor, instrutor, monitor, coordenador e superiores hierárquicos seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Profissional.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



52. Desrespeitar ordem direta do instrutor durante os treinamentos de tiro ou em oportunidades que coloquem em risco a vida ou integridade de outrem.
53. manipular armamento sem autorização dos instrutores;
54. Atirar sem autorização ou fora da zona de tiro;
55. apontar arma de fogo para os demais candidatos alunos, ainda que esteja sem munição, sem a autorização e supervisão dos instrutores.
56. Realizar manobras perigosas ou arriscadas com armas de fogo sem autorização do instrutor.

Cesar Freitas Duarte – Ten. Cel. QOPM
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Defesa Social Município de Corumbá
Portaria “P” nº. 12 – 01/01/2021